



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 340, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Institui Data Comemorativa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **“Dia do Livro”** no Município de Mário Campos, a ser comemorado dia **27 de maio**.

Art. 2º Fica a data incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mário Campos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 15 de maio de 2007.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal